



Ofício - Diret 2015/719-746

Fortaleza-CE, 25 de setembro de 2015.

Ao Sr
JOÃO PAULO LIMA E SILVA
Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, S/N
Bairro: Engenho do Meio
Recife-PE
50.670-500

Assunto: Programação FNE 2016 - Encaminhamento das Alterações das Condições de Financiamento e Programas

Senhor Secretário,

Encaminhamos, em cumprimento à Lei nº 7.827, de 27.09.89, e à Portaria do Ministério da Integração nº 203, de 24.08.2015, sob forma do sumário executivo anexo, as propostas do BNB para a Programação Anual do FNE para 2016, relativas a alterações nas condições gerais de financiamento e nos programas, para apreciação e aprovação junto a esse Ministério, à Sudene e ao CONDEL-Sudene.

Atenciosamente,


Francisco José Araújo Bezerra
Superintendente do ETENE

Av. Silas Munguba, 5700 - Passaré
60743-902 - Fortaleza-CE - Brasil
SAC/Ouvidoria: 0800 7283030
E-mail: relacionamento@bnb.gov.br
Homepage: www.bnb.gov.br

ANEXO I

ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS - RESTRIÇÕES

Restrições: financiamento de projetos de geração, transmissão e distribuição de energia.	
Redação atual	Redação Proposta
<p>Não constituem objeto de financiamento do FNE: (...)</p> <p>t) aplicação em projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto nos casos de:</p> <p>a) nos caso de geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de geração prevista no projeto; e</p> <p>b) nos casos de empresa de distribuição de energia elétrica sob intervenção do poder concedente, nos termos da Lei n° 12.767, de 27 de dezembro de 2012;</p>	<p>Não constituem objeto de financiamento do FNE: (...)</p> <p>t) Projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto:</p> <p>a) nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de geração prevista no projeto;</p> <p>b) nos casos de empresa de distribuição de energia elétrica sob intervenção do poder concedente, nos termos da Lei n° 12.767, de 27 de dezembro de 2012; e</p> <p>c) nos casos de empreendimentos de interesse de empresas/grupos beneficiados por compromisso formal assumido em plano de recuperação judicial pelo banco administrador, para a concessão de novos créditos, desde que apresentem capacidade econômico-financeira para o endividamento das obrigações assumidas.</p>



Justificativa: Modificação no texto decorrente da nova redação dada pela Portaria nº 203, de 24.08.2015, do Ministério da Integração. Foi instituída uma nova exceção para permitir que os grupos/empresas beneficiadas por compromisso formal, assumido através do plano de recuperação judicial, possam ter acesso a novos créditos desde que tenham capacidade econômica e financeira.

Restrições: Atividades de compra, venda, locação, loteamento, incorporação, construção e administração de imóveis.

Redação atual	Redação Proposta
<p>Não constituem objeto de financiamento do FNE: (...)</p> <p>n) Atividades de compra, venda, locação, loteamento, incorporação, construção e administração de imóveis, excetuando-se:</p> <p>a) Propostas que contemplem, exclusivamente, os seguintes itens, reativos ao funcionamento da empresa: construção e reforma da sede própria, instalações, máquinas, equipamentos e veículos utilitários de carga com capacidade acima de 04 toneladas;</p> <p>(...)</p>	<p>Não constituem objeto de financiamento do FNE: (...)</p> <p>n) Atividades de compra, venda, locação, loteamento, incorporação, construção e administração de imóveis, excetuando-se:</p> <p>a) Propostas que contemplem, exclusivamente, os seguintes itens, relativos ao funcionamento da empresa: construção e reforma da sede própria, instalações, máquinas, equipamentos, veículos utilitários e softwares exclusivos para gerenciamento e elaboração de projetos técnicos;</p> <p>(...)</p>

Justificativa: a modificação no texto necessária para explicitar melhor quais são os itens relacionados ao desempenho da atividade das empresas, incluindo a aquisição de *softwares* estritamente necessários para o desempenho da atividade de construção, como já o é permitido com recursos do FNE para outras atividades. Além disso, atende-se a uma demanda recorrente, registrada pelas unidades de negócios do Banco, para financiar veículos utilitários em geral.



AJUSTES NOS PROGRAMAS

FNE MPE	
Redação atual	Redação Proposta
<p><u>Limite de Financiamentos</u></p> <p>b) Micro e Pequena empresa:</p> <p style="padding-left: 20px;">i. Investimentos Fixos;</p> <p style="padding-left: 20px;">ii. Capital de Giro associado: limitado aos seguintes percentuais do valor do financiado para o investimento fixo:</p> <p style="padding-left: 40px;">a) Até 50% para as Pequenas Empresas;</p> <p style="padding-left: 40px;">b) Até 100% para as Microempresas.</p> <p>(...)</p>	<p><u>Limite de Financiamentos</u></p> <p>b) Micro e Pequena empresa:</p> <p style="padding-left: 20px;">i. Investimentos Fixos;</p> <p style="padding-left: 20px;">ii. Capital de Giro associado para as Micro e Pequenas Empresas até o limite de 100% do valor financiado para o investimento fixo.</p> <p>(...)</p>
<p><u>Justificativa:</u> A elevação do limite de financiamento faz-se necessária para excluir a diferenciação existente entre as Micro e Pequenas Empresas e melhor atender esse público prioritário, segundo a regulamentação dos Fundos Constitucionais.</p>	

FNE INOVAÇÃO	
Redação atual	Redação Proposta
<p><u>Objetivo</u></p> <p>O programa apresenta os seguintes objetivos:</p> <p style="padding-left: 20px;">a. Promover a inovação em produtos, serviços, processos e/ou marketing nos empreendimentos de todos os setores da economia regional;</p> <p>Observações:</p> <p style="padding-left: 20px;">i. As inovações apoiadas serão caracterizadas por investimentos que melhorem a competitividade do empreendimento, seja por diversificação da linha de produtos ou serviços, diferenciação no mercado de atuação, utilização de novos materiais, matérias-primas ou embalagens, melhoria nos processos, significativo aumento de</p>	<p><u>Objetivo</u></p> <p>Promover a inovação em produtos, serviços, processos, marketing e/ou em métodos organizacionais nos empreendimentos de todos os setores da economia regional.</p> <p>Observações:</p> <p style="padding-left: 20px;">i. Considera-se inovação a introdução de um novo produto e/ou serviço no mercado ou a implementação de um novo processo, método organizacional ou método de marketing que passa a ser operado pela empresa, bem como o aprimoramento significativo dos já existentes.</p> <p style="padding-left: 20px;">ii. Um produto ou serviço novo é aquele cujas características</p>



produtividade, agregação de serviços ou novas funcionalidades, substituição de importações ou efetivo ganho de qualidade no produto ou serviço a ser disponibilizado;

- ii. As inovações em marketing serão caracterizadas por investimentos que propiciem alterações na forma de comercialização, nos canais de distribuição e venda, na promoção do produto ou serviço, na melhoria do atendimento às necessidades dos clientes, acesso/abertura de novos mercados ou reposicionamento do produto ou serviço;
 - iii. Com exceção do disposto no item 4.5 - Restrições, as inovações podem ser financiadas em qualquer tipo de empreendimento, de qualquer setor da economia, inclusive no meio rural, e não estão restritas a projetos de alta tecnologia ou de criação de produtos e serviços totalmente novos, nem a empresas de base tecnológica.
- b. Promover o desenvolvimento da indústria regional de software e das empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de forma a ampliar a sua participação no mercado nacional e internacional, incentivar o Processo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D & I) e estimular a melhoria da qualidade dos produtos, serviços e processos.

Finalidade

Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação que viabilizem inovações em produtos, serviços, processos e/ou marketing nos empreendimentos ou o desenvolvimento da indústria regional de software e das empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), inclusive a elaboração de estudos ambientais e os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, observados os objetivos deste programa e contemplando:

- a. Investimentos em:
 - i. Transferência e absorção de tecnologias;
 - ii. Desenvolvimento de Software;
 - iii. Prestação de Serviços de Tecnologia

fundamentais (especificações técnicas, matérias-primas, componentes, software incorporado, funções ou usos pretendidos) diferem

- significativamente de todos os produtos previamente produzidos ou trabalhados pela empresa.
- iii. A inovação de processo se refere à implementação de um novo ou substancialmente aperfeiçoado método de produção ou de entrega de produtos ou serviços, incluindo modificações na forma de comercialização e nos canais de distribuição e venda.
 - iv. A inovação organizacional refere-se à implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas, visando melhorar o uso do conhecimento, a eficiência dos fluxos de trabalho ou a qualidade dos bens e serviços, ou seja, deve constituir novidade organizativa para a empresa.
 - v. As inovações em marketing serão caracterizadas por investimentos que propiciem alterações na promoção do produto ou serviço, na melhoria do atendimento às necessidades dos clientes, acesso/abertura de novos mercados, reposicionamento do produto ou serviço ou na comunicação e determinação de preços.
 - vi. Um aprimoramento significativo de produto ou serviço se refere a um produto previamente existente, cujo desempenho foi substancialmente incrementado ou aperfeiçoado, através de mudanças nas matérias primas, componentes ou em outras características que melhoram seu desempenho.
 - vii. As inovações apoiadas serão caracterizadas por investimentos que melhorem a competitividade do empreendimento por meio de: investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D & I); diversificação da linha de produtos ou serviços; utilização de novos materiais, matérias-primas ou embalagens; melhoria nos



<p>da Informação e Comunicação (TIC);</p> <p>iv. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D & I);</p> <p>v. Avaliação e Certificação;</p> <p>vi. Treinamento, Consultoria e outros Serviços Especializados;</p> <p>vii. Propriedade Intelectual;</p> <p>viii. Marketing;</p> <p>ix. Infraestrutura e apoio.</p> <p>b. Capital de giro associado ao investimento;</p> <p>c. Gastos com investimentos, assim como o custeio a eles vinculado ou não, relativos às explorações agropecuárias objetos de programas de difusão tecnológica; e</p> <p>d. Aquisição isolada de matérias-primas e insumos.</p> <p>(...)</p> <p><u>Limites de Financiamento</u></p> <p>Como limites máximos de financiamento serão considerados os percentuais definidos abaixo:</p> <p>i. Investimentos: os estabelecidos na Tabela 27;</p> <p>ii. Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%;</p> <p>iii. Aquisição isolada de matérias-primas, insumos e formação de estoques: financiamento limitado aos valores dispostos na Tabela 10 do item 4.2 - Limites de Financiamento;</p> <p>iv. Crédito para comercialização: até 100% do orçamento.</p> <p>(...)</p>	<p>processos; significativo aumento de produtividade; agregação de serviços ou novas funcionalidades; ou efetivo ganho de qualidade no produto ou serviço a ser disponibilizado.</p> <p>viii. Com exceção do disposto no item 4.5 - Restrições, as inovações podem ser financiadas em qualquer tipo de empreendimento, de qualquer setor da economia, inclusive no meio rural, e não estão restritas a projetos de alta tecnologia ou de criação de produtos e serviços totalmente novos, nem a empresas de base tecnológica.</p> <p>NOTA 1: Não é considerada inovação a implantação, expansão, modernização, reforma ou realocação que envolva a adoção do mesmo nível tecnológico já utilizado na empresa ou no grupo econômico, bem como a aquisição de tecnologias, produtos, serviços, processos, métodos organizacionais e de marketing que já sejam de domínio ou posse da empresa ou grupo econômico.</p> <p><u>(com a introdução da NOTA 1 acima as demais notas devem ser renumeradas)</u></p> <p><u>Finalidade</u></p> <p>Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação que viabilizem inovações em produtos, serviços, processos, métodos organizacionais e métodos de marketing nos empreendimentos., observados os objetivos deste programa e contemplando:</p> <p>a. Investimentos em:</p> <p>i. Transferência e absorção de tecnologias;</p> <p>ii. Desenvolvimento de Software;</p> <p>iii. Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);</p> <p>iv. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D & I);</p> <p>v. Avaliação e Certificação;</p> <p>vi. Treinamento, Consultoria e outros Serviços Especializados;</p> <p>vii. Propriedade Intelectual;</p> <p>viii. Marketing;</p>
--	--

	<p>ix. Gestão; x. Infraestrutura e apoio.</p> <p>b. Capital de giro e custeio associados ao investimento em inovação.</p> <p><u>(excluir itens “c” e “d”)</u></p> <p>(...)</p> <p><u>Limites de Financiamento</u></p> <p>Como limites máximos de financiamento serão considerados os percentuais definidos abaixo:</p> <p>i. Investimentos: os estabelecidos na Tabela 27;</p> <p>ii. Capital de giro e custeio associados: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%.</p> <p><u>(excluir itens “iii” e “iv”)</u></p> <p>(...)</p>
<p><u>Justificativa:</u> Têm sido recorrentes as dúvidas e dificuldades da rede de agências no que se refere ao enquadramento de propostas de crédito no FNE Inovação. Tanto no texto da Programação do FNE quanto nos normativos internos faz-se necessário tornar mais claros os conceitos e critérios estabelecidos pelo Banco para o que é e o que não é considerado inovação, de modo a subsidiar um enquadramento mais ágil e seguro. Assim, as modificações ora propostas têm o propósito de tornar mais claros os objetivos do Programa, introduzindo de maneira direta os conceitos de inovação em produtos, serviços, processos etc, bem como suprimir alguns itens que não contribuíam nesse sentido, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A alínea “b” do item “Objetivo”, o qual faz menção específica à promoção do desenvolvimento da indústria regional de software e das empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Isto continua sendo passível de financiamento pelo programa, porém não há necessidade de realce desse item em relação aos demais. - As alíneas “c” e “d” do item “Finalidade”, que fazem menção à possibilidade de financiamento isolado de custeio e de aquisição isolada de matérias-primas e insumos - Tal exclusão se deve a dificuldades e incertezas para o enquadramento de tais modalidades de operações de crédito em relação às operações de investimento, o que poderia eventualmente gerar questionamentos por parte de órgãos de controle. 	



FNE INDUSTRIAL; AGRIN; PROATUR; VERDE; MPE e COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Redação atual	Redação Proposta
<p><u>Prazos</u></p> <p>(...)</p> <p>- Aquisição de matéria-prima, insumos e formação de estoques.</p> <p>I. Prazo total de até 24 meses;</p> <p>II. Carência de até 06 meses</p> <p>(...)</p>	<p><u>Prazos</u></p> <p>(...)</p> <p>- Aquisição de matéria-prima, insumos e formação de estoques.</p> <p>I. Prazo total de até 36 meses;</p> <p>II. Carência de até 06 meses</p> <p>(...)</p>
<p>Justificativa: A elevação do prazo para 36 meses visa a atender a uma reivindicação recorrente recebida pelas Unidades de negócios, nos diversos Fóruns em que o BNB participa. Além de elevar a competitividade do Programa.</p>	
FNE PROATUR; MPE e COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Redação atual	Redação Proposta
<p><u>NOTA</u></p> <p>É financiável a aquisição de insumos para empresas prestadoras de serviços até o porte de pequeno-médio, nas seguintes condições:</p> <p>I. Limite de financiamento: até 50% do valor do insumo a ser financiado;</p> <p>II. Prazo: até 12 meses (sem carência); e</p> <p>III. Terão atendimento preferencial os empreendimentos localizados no semiárido e em tipologias prioritárias da PNDR, notadamente Baixa Renda e Renda Estagnada.</p>	<p><u>NOTA</u></p> <p>É financiável a aquisição de insumos para empresas prestadoras de serviços até o porte de pequeno-médio, nas seguintes condições:</p> <p>I. Limite de financiamento: até 100% do valor do insumo a ser financiado;</p> <p>II. Prazo: até 24 meses, incluídos até 03 meses de carência; e</p> <p>III. Terão atendimento preferencial os empreendimentos localizados no semiárido e em tipologias prioritárias da PNDR, notadamente Baixa Renda e Renda Estagnada.</p>
<p>Justificativa: A elevação do prazo atende a reivindicação das empresas prestadoras de serviços feitas nos diversos Fóruns de que o BNB participa.</p>	

